



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

RUA SÃO GABRIEL, S/N - CEP 29.797 - ÁGUIA BRANCA - ES
C.G.C. 31.796.592/0001-23

RESOLUÇÃO Nº 004/92

FIXA VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE, AJUDA DE CUSTO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O :

- Art. 1º** - Fica fixado em 1/3 (um terço) do subsídio do Vereador a verba de representação paga mensalmente ao Presidente da Câmara Municipal.
- Art. 2º** - Fica fixado em 30% (trinta por cento) do subsídio do Vereador, o valor da ajuda de custo a ser paga anualmente ao Vereador não residente na Sede do Município a título de indenização de despesas para o comparecimento às Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal.
- § 1º - O valor da ajuda de custo acima fixado será dividido em duas parcelas iguais a serem pagas, uma no início da Sessão Legislativa e outra no final da Sessão Legislativa
- § 2º - Não fará jús ao pagamento da última parcela anual da ajuda de custo o Vereador que faltar a 2/3 (dois terços) das Sessões Ordinárias e Extraordinárias.
- Art. 3º** - O Vereador da Câmara Municipal de Águia Branca, que não comparecer à Sessão ou comparecer e não participar da votação, não receberá a parte variável da remuneração estabelecida no § 1º do Ato da Mesa nº 001/92.
- § 1º - No caso das Sessões Ordinárias e Extraordinárias não se realizarem por falta de QUORUM, os Vereadores presentes farão jús à remuneração da parte variável acima mencionada.
- § 2º - Nas Sessões Extraordinárias até o máximo de 04 (quatro) por mês, o Vereador que não comparecer ou comparecer e



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

RUA SÃO GABRIEL, S/N - CEP 29.797 - ÁGUA BRANCA - ES
C.G.C. 31.796.592/0001-23

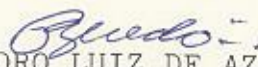
.....continuação.....

não participar da votação, estará sujeito às mesmas condições do Artigo terceiro.

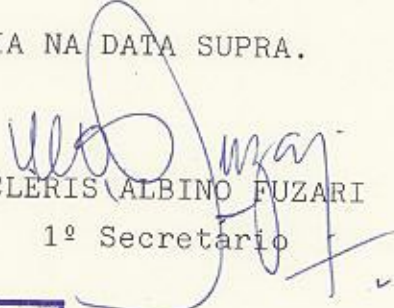
- Art. 4º - Para apuração da remuneração paga aos Vereadores por Sessão será dividida a parte variável pelo número de Sessões Ordinárias e Extraordinárias realizadas no mês.
- Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 1992.
- Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

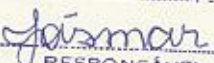
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Águia Branca
em 25 de junho de 1992.


PEDRO LUIZ DE AZEREDO NETO
Presidente

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.


CLÉRIS ALBINO FUZARI
1º Secretário

Publicado no quadro de avisos no Átrio da Câmara Municipal de Águia Branca. Em 25/06/92  RESPONSÁVEL
--

Registrado no livro n.º 02 às folhas 14, 14V, 15 e 15V Em 25/06/92  RESPONSÁVEL
--